



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**  
CNPJ 00.097.857/0001-71  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
04/12/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº032/2023, publicada em 04/12/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **ALESSANDRA CARVALHO DE MIRANDA**, exercendo o cargo de DIRETORA ESCOLAR, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre Artigo-79, caput, inciso IV (Civildade), Artigo XIV (manter espírito de solidariedade, cooperação e lealdade para os colegas serviço), que são deveres do servidor municipal e Artigo 80, caput, III (Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: **Em detrimento da denúncia que apontaram indícios de que a servidora trata com despreço no ambiente de trabalho, servidores que discordam de sua gestão, desconsiderando a prática da civildade, solidariedade, cooperação e lealdade, capituladas na lei que rege o funcionário público municipal, fatos denunciados pelo senhor Silas S. Brito, Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Processo nº28938/2023, datado de 29/09/2023 e Ofício nº088/2023/CME, datado de 27/09/2023, em anexo a este. Assim, requer-se a abertura e instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração em nome do servidor e em cumprimento ao dever da Administração de apurar denúncias no serviço público.** Devendo comparecer das 8:30 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.

OBS: Para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto e contato das mesmas. Informamos que independentemente do seu comparecimento, seguirá o referido processo até o final.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 04 de Dezembro de 2023.

  
**ANTONIA HELITA BARBOSA DE CASTRO**  
Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.





## TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

**Autos do Processo nº 33761/2023**

**Denunciado : ALESSANDRA CARVALHO DE MIRANDA**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº032/2023 de 28 de novembro de 2023, publicada em 04/12/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 e 34, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o artigo 79, caput, inciso IV(Civilidade), Artigo XIV (manter espírito de solidariedade, cooperação e lealdade para os colegas serviço), que são deveres do servidor municipal e Artigo 80, caput, III (Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: **Em detrimento da denúncia que apontaram indícios de que a servidora trata com despreço no ambiente de trabalho, servidores que discordam de sua gestão, desconsiderando a prática da civilidade, solidariedade, cooperação e lealdade, capituladas na lei que rege o funcionário público municipal, fatos denunciados pelo senhor Silas S. Brito, Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Processo nº28938/2023, datado de 29/09/2023 e Ofício nº088/2023/CME, datado de 27/09/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93.**

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no Art.79, I, XIV e Artigo 80, caput, III da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor da servidora.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de Dezembro de 2023.

  
**ANTONIA HELITA BARBOSA DE CASTRO**  
Presidente da Comissão